



EDITAL DIREC

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – DIREC da UTFPR *Câmpus* Pato Branco, por meio do Departamento de Extensão – DEPEX torna público o presente Edital, que estabelece normas e condições para a submissão de propostas ao *Programa de Apoio a Projetos de Extensão*.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O *Programa de Apoio a Projetos de Extensão* objetiva apoiar financeiramente a realização dos projetos de extensão, que tenham a participação de servidores e alunos do *câmpus* Pato Branco e que abranjam uma das 08 (oito) áreas temáticas (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho); submetidos ao Edital 01/2018 – PROREC.

1.2. Elegibilidade

Para submeter propostas, o proponente deve:

- a) Ser servidor da UTFPR - *Câmpus* Pato Branco;
- b) Possuir titulação de mestre ou doutor obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos trinta dias;
- d) Não apresentar pendências de relatórios de programas/projetos de extensão junto ao DEPEX;
- e) Ter submetido a proposta ao Edital 01/2018 - PROREC;
- f) Estar em efetivo exercício durante o período de execução do projeto.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o presente Edital, o *Programa de Apoio à Extensão* dispõe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, com o valor limite de R\$ 1.000,00 mil reais por coordenador, observada a programação orçamentária e financeira da DIREC destinada a este Edital.

- a) O recurso será depositado na conta do coordenador do projeto.

2.2. Os recursos destinados para o Programa de Apoio a Projetos de Extensão são oriundos do orçamento geral da UTFPR para o exercício de 2018 e seu montante é definido dentro do planejamento orçamentário da DIREC.

2.3. O coordenador do projeto deverá utilizar os recursos até 30 de junho de 2019 e prestar contas a DIREC até 15 de julho de 2019.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente Edital e devem ser necessariamente destinados a realização do projeto aprovado pelo solicitante:

I - MATERIAL DE CONSUMO (339030): são materiais que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física, tem sua utilização limitada a dois anos e/ou tem a vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações sendo pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto, incluindo material de uso em laboratórios, material químico, material elétrico e eletrônico, material laboratorial (por exemplo vidrarias), material biológico, gás engarrafado, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto, desde que estejam cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo;

II - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (339040): programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira) e que possuam Licenciamento Temporário ou subscrição do software, ou seja, o coordenador do projeto poderá utilizar o software por um prazo determinado e ao término deste, o software perde a habilitação de uso. Neste item inclui-se ainda a concessão de acesso remoto do software;

III - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica (339039): antes de utilizar o recurso para a contratação de serviços de terceiros, o coordenador do projeto deverá consultar a DIRPLAD do Câmpus, para verificar a legislação municipal, sobre a retenção do ISS sobre a nota fiscal. Em havendo a liberação formal da DIRPLAD, será permitido despesas com:

- a) manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa científica vinculados ao projeto;
- b) serviços de análises e pesquisas científicas vinculados ao projeto;
- c) locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto;
- d) taxas de inscrição para eventos de extensão.

IV - SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA (339036): o presente edital permite a possibilidade de custear despesas com pagamento de pessoa física, para atender necessidades de realização das atividades do projeto (por exemplo contratação de ministrante de oficina, técnico/operador de som para eventos, juízes de atividades esportivas, seguranças para eventos, etc); desde que haja justificativa para contratação, realização de três orçamentos e preenchimento da Declaração de Dependentes.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1. São vedadas todas e quaisquer despesas de custeio não relacionadas a realização do projeto aprovado pelo solicitante.

4.2. São vedadas todas e quaisquer despesas, mesmo que relacionadas a realização do projeto:

I - DESPESAS DE CAPITAL: caracterizadas como aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente tais como equipamentos de processamento de dados e de comunicação, HD externo, peças para upgrade de computadores (com exceção daqueles cadastrados nos Sistemas Corporativos da UTFPR como material de consumo), mobiliários, máquinas e aparelhos gráficos, equipamentos eletroeletrônicos em geral, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico incluindo livros, DVD e CD, entre outros. Aquisição de software, neste caso é o programa de computador que é adquirido pronto (software de prateleira), cujo prazo de uso é considerado indefinido, também chamado de “Licenciamento Perpétuo”, ou seja, aquele software que a UTFPR poderá utilizá-lo por um prazo indefinido, sendo contabilmente classificado como bem/intangível;

II - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA tais como reprografia, impressos e serviços gráficos, transporte de passageiros e cargas, seguro de forma geral, aluguéis de ambientes para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos e desenvolvimento de software;

III - BOLSAS de qualquer espécie.

5. INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. O coordenador do projeto interessado em obter recursos financeiros, deve manifestar o interesse por meio do e-mail: depex-pb@utfpr.edu.br, informando o nome do projeto e o recurso necessário, até as 19h30min do dia 01 de outubro de 2018;

5.2. A seleção dos projetos seguirá a ordem de classificação do Edital PROREC 01/2018.

6. RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado por meio de edital da DIREC e nos meios de veiculação de notícias da UTFPR.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Cada solicitante contemplado neste edital, deverá apresentar relatório de atividades ao final da execução do projeto (Anexo I); e realizar a prestação de contas (Anexo II).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Cada solicitante poderá apresentar somente uma solicitação de recursos financeiros a este Edital;
- b) Por ocasião de publicação, os trabalhos apresentados deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio da UTFPR - Campus Pato Branco nos agradecimentos do trabalho; ou em divulgações nos meios de comunicação;
- c) A qualquer tempo, a DIREC poderá cancelar este Edital, por motivos de interesse público ou impeditivos à sua continuidade;
- d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da DIREC;
- e) O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR

f) Maiores informações em http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=pato+branco&c7=%2FPlone%2Feditais%2Frelacoes-empresariais-e-comunitarias.



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA APARECIDA DE MELLO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 17/09/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIMAR FOLLMANN, DIRETOR(A)**, em 17/09/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443395** e o código CRC **81C78B5C**.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME DO(A) COORDENADOR(A)
NOME DO(A) BOLSISTA
TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
NÚMERO DE PARTICIPANTES DA AÇÃO

ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL:

- INTRODUÇÃO
- MÉTODOS E PROCEDIMENTOS
- RESULTADOS E DISCUSSÕES
- DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE (nome, função, carga horária)
- FOTOS
- CONCLUSÕES

Assinatura do coordenador da ação

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO/CHEFIA IMEDIATA

--

Assinatura da Coordenação do Curso/Chefia imediata

ANEXO II

RELATÓRIO FINANCEIRO

Despesas de material de consumo, aquisição de software e outros serviços de terceiros

1. será necessário a realização de cotação (03 orçamentos);
2. a efetivação da compra (despesa) deverá ser do fornecedor que apresentar o menor orçamento;

3. os comprovantes (orçamentos e nota fiscal) deverão compor o presente relatório

Despesas com taxa de inscrição para eventos de inovação

As notas/recibos deverão ser emitidos em nome da UTFPR, CNPJ: 75101873000432.

MODELO PARA RELATÓRIO FINANCEIRO

Título do projeto: _____

Discriminação das despesas

Item	Discriminação das despesas	Nota Fiscal / Recibo			
		Empresa	CNPJ	Nº da Nota	Valor (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					

Pato Branco, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do coordenador